

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 08 DE SETEMBRO DE 2021

Nº 171

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.421/2021, de 08 de setembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.855, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, § 1º, I são provenientes do Superávit Financeiro, registrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 08 de setembro de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8054.0296.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
TOTAL	500.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 08 de setembro de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 226

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação de acúmulo de cargos/remunerações e ARQUIVAR o processo administrativo disciplinar do servidor abaixo relacionado.

Nº Processo(s)	Nome	Matrícula	Cargo
303/2018	Ilder Christian de Lima Varela	12.534	Professor

São Gonçalo do Amarante, 08 de setembro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EDITAL Nº 227

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação de acúmulo de cargos/remunerações e ARQUIVAR o processo administrativo disciplinar do servidor abaixo relacionado.

Nº Processo(s)	Nome	Matrícula	Cargo
032/2018	Hélio Teixeira Maranhão Júnior	5.160	Médico

São Gonçalo do Amarante, 08 de setembro de 2021

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EDITAL Nº 228

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação de acúmulo de cargos/remunerações e ARQUIVAR o processo administrativo disciplinar do servidor abaixo relacionado.

Nº Processo(s)	Nome	Matrícula	Cargo
80/2015	Carla Silvana de Barros	9.401	Professora

São Gonçalo do Amarante, 08 de setembro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EDITAL Nº 229

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação de acúmulo de cargos/remunerações e ARQUIVAR o processo administrativo disciplinar do servidor abaixo relacionado.

Nº Processo(s)	Nome	Matrícula	Cargo
83/2015	Carmelita de Souza Paixão	5.355	Professora

São Gonçalo do Amarante, 08 de setembro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 653/2021-SEMA, de 08 de Setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 853/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a LEILA EMILIANO PEIXOTO BARBOSA, Matrícula 11357, Orientadora Social, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 09 de Setembro de 2021 à 09 de Dezembro de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 10 de Dezembro de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 654/2021-SEMA, de 08 de Setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 831/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a ANA LÚCIA BELISÁRIO XAVIER, Matrícula 5294, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 09 de Setembro de 2021 à 09 de Dezembro de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 10 de Dezembro de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 655/2021-SEMA, de 08 de Setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 858/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a FRANCISCA CARMELITA DE FREITAS PAIVA, Matrícula 9230, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 09 de Setembro de 2021 à 09 de Dezembro de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 10 de Dezembro de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 656/2021-SEMA, de 08 de Setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 832/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a MARIA GISELDA BATISTA DA SILVA MAIA, Matrícula 9322, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 09 de Setembro de 2021 à 09 de Dezembro de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 10 de Dezembro de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 657/2021-SEMA, de 08 de Setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1616/2019-SEMA:

RESOLVE: Conceder a ILMA MATIAS BARBOSA, Matrícula 5648, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 09 de Setembro de 2021 à 09 de Dezembro de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 10 de Dezembro de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 658/2021-SEMA, de 08 de Setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1093/2019-SEMA:

RESOLVE: Conceder a OSILDO XAVIER DE LIMA, Matrícula 9036, Porteiro, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 09 de Setembro de 2021 à 09 de Dezembro de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 10 de Dezembro de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 659/2021-SEMA, de 08 de Setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 855/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a LUCIANO MARIANO DE OLIVEIRA, Matrícula 9404, Professor de Português/Literatura, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 09 de Setembro de 2021 à 09 de Dezembro de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 10 de Dezembro de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 660/2021-SEMA, de 08 de Setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 690/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a MARLEIDE CANÁRIO DE LIMA ESPINOLA, Matrícula 5750, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 09 de Setembro de 2021 à 09 de Dezembro de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 10 de Dezembro de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 230

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação de acúmulo de cargos/remunerações e ARQUIVAR o processo administrativo disciplinar da servidora abaixo relacionada.

Nº Processo(s)	Nome	Matrícula	Cargo
237/2018	Cimara Vieira de Medeiros	20.060	Auxiliar de Saúde Bucal

São Gonçalo do Amarante, 08 de setembro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EDITAL Nº 231

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação de acúmulo de cargos/remunerações e ARQUIVAR o processo administrativo disciplinar do servidor abaixo relacionado.

Nº Processo(s)	Nome	Matrícula	Cargo
288/2018	Chreosil Protásio de Lima	5.082	Dentista

São Gonçalo do Amarante, 08 de setembro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

CONTRATO AO ADMINISTRATIVO 1016/2021.556
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35. - CONTRATADA: Empresa A NOVA SOLUCAO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 70.157.680/0001-37. - FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal n.º 276/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações - OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
919094	CAMISA BASICA DE MEIA MALHA FIO 30 1 penteada, 100% algodao, gramatura 160 g/m2, em cores variadas, tamanhos P, M, G e GG, com estampa em serigrafia.	NOVA SOLUCAO	UN	620	9,81	6.082,20
919095	CAMISA ? TIPO POLO 100% algodao, em malha fio 30, penteada, nos tamanhos P, M, G E GG, manga curta, cores variadas, impressao frente e costas.	NOVA SOLUCAO	UN	50	22,79	1.139,50
					Total	7.221,70

VIGÊNCIA. O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021. - PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 7.221,70 (sete mil e duzentos e vinte e um reais e setenta centavos). As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - PROJETO/ATIVIDADE 2.121 – Apoio ao esporte amador - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 –Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Setembro de 2021.
 MICHAEL MOREIRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer
 A NOVA SOLUCAO EIRELI
 ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL, LPI-002/2020
 EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 554/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, CNPJ 08.079.402/0001-35. - CONTRATADA: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, CNPJ 00.779.059/0001-20, sito à Rua Hernandes Alves Pereira, n.º 54, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para o fornecimento dos Materiais Betuminosos para o Contrato n.º 0554/2020, decorrente da imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis) das variações dos preços dos insumos de materiais betuminosos, referente as medições atestadas respectivamente nos períodos de 21/09/2020 a 20/10/2020 e 21/10/2021 a 20/11/2020, tudo em conformidade com as informações disposta no processo administrativo deste termo aditivo. Até a data de 21/11/2020, seguindo metodologias descritas na instrução de Serviço do DNIT n.º 010/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019, o valor a ser pago é de R\$ 336.351,19 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de ADITIVO tem fundamento legal nos arts. 58, I e 65, II, "d", ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

SIGNATÁRIOS: Francisco Wagner Gutemberg de Araújo – pelo Contratante e Celiton Luiz Costa de Oliveira – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de setembro de 2021.
 FRANCISCO WAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO
 Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ATO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o art. 4º, incs. XX, XXI e XXII, da Lei nº 10.520/02. - ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): MOTORDIESEL SERVIOS E AUTOPEAS LTDA, CNPJ nº 03.527.573/0001-66 - Valor total da contratação R\$ 873.975,00 (oitocentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Setembro de 2021.
 LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
 SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso art. 4º, incs. XX, XXI e XXII, da Lei nº 10.520/02. - HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. MOTORDIESEL SERVIOS E AUTOPEAS LTDA, CNPJ nº 03.527.573/0001-66. Valor total da contratação R\$ 873.975,00 (oitocentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Setembro de 2021.
 LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
 SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

EDITAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN LEI Nº 1.197/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR.

EDITAL Nº 01/2021

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público o Processo de Escolha suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar para o biênio 2022/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 188/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 1.197/2009 e na Resolução nº 03/2019 do COMDICA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo COMDICA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 03/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em nosso Município há, 02 (dois) Conselhos Tutelares como órgãos integrantes da administração pública local, composto cada um de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida possibilidade ilimitada de recondução dos conselheiros tutelares conforme lei de nº 13.824/2019, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar suplente fará jus, no caso de assumir a vacância, ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 2.018,71 (dois mil e dezoito reais e setenta e um centavos), que será reajustado seguindo índice oficial art. 38 da Lei Municipal nº 1.197/2009, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 30 da Lei Municipal nº 1.197/2009 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral e pelo comprovante de residência;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (dois) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, de uma 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

de São Gonçalo do Amarante/RN;

3.6. Aos candidatos oriundos de instituições governamentais comprovarão sua experiência através de declaração do órgão a que estão vinculados;

3.7. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.8. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.9. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente;

3.11. Apresentar certificado de curso de informática básica;

3.12. Não ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, salvo se pedir afastamento no ato da inscrição da candidatura

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGADOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- Casa dos Conselhos, situada a Rua Geraldo Pegado de Lima, 98, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, pelo período de: 15 de setembro a 22 de setembro 2021, das 9h00min às 12h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de São Gonçalo do Amarante/RN, registrada no COMDICA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXOS IV e V do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Zona a qual o candidato irá concorrer uma vaga, será determinada pelo domicílio eleitoral, o local da residência ou moradia do candidato, no ato da inscrição constante do ANEXO I deste Edital.

l) Uma foto 10cm X 5cm com fundo branco.

m) Certificado de Curso de Informática Básica.

n) Atestado médico declarando que o candidato tem capacidade psíquica para o exercício da função.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições e entrega de documentos	15/09/2021 a 22/09/2021
Publicação da relação dos candidatos inscritos	23/09/2021
Prazo para impugnação de candidatura:	24/09/2021
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado:	25/09/2021
Julgamento de eventuais impugnações:	28/09/2021
5.6. Publicação da lista de candidaturas habilitadas	29/09/2021
Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 (dez) questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova	01/10/2021
Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados	05/10/2021
Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha:	08/10/2021
Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao MP para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral	12/10/2021
Reunião para seleção dos locais de votação	13/10/2021
Período da campanha eleitoral:	13/10/2021 a 27/10/2021
Divulgação dos locais de votação	16/10/2021
Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores	20/10/2021
Data do processo de escolha unificado	07/11/2021
Divulgação do resultado	ATÉ 08/11/2021
Prazo para recurso	08/11/2021 a 09/11/2021
Julgamento dos recursos	10/11/2021
Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do COMDICA	11/11/2021
Formação inicial	16/11/2021 e 17/22/2021
Posse	10/01/2022

6. DAPRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O COMDICA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para suplente do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O COMDICA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas conforme cronograma do processo, com comunicação ao Ministério Público.

8. DA SEGUNDA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 01/10/2021, na Escola Municipal Dom Joaquim de Almeida, localizada na Rua Vereador Aildo Mendes, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN.

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá na data de: 07 de novembro de 2021, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São Gonçalo do Amarante/RN até a data de 30 de agosto de 2020.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de outubro de 2021 e caberá ao COMDICA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo COMDICA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora

de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado;

f) que tiver frases ou conteúdos pornográficos.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do COMDICA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, out-doors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte não credenciado e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

VIII - realizar reuniões sem autorização do COMDICA.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1.A apuração ocorrerá no Ginásio Poliesportivo Vereador Aildo Mendes na Rua Olinto José Rodrigues, Centro Administrativo, São Gonçalo do Amarante/RN, logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 10 (dez) conselheiros tutelares suplentes escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do COMDICA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. O COMDICA divulgará o local e a hora de realização da capacitação.

14.3. O COMDICA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares suplentes dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2022.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução 188/2019 do CONSEC e na Lei Municipal nº 1.197/2009.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha complementar dos conselheiros tutelares suplentes.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O presente edital foi elaborado com base na Lei 8.069/1990 e Resoluções do CONANDA e na Lei Municipal nº 1.197/2009.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de setembro de 2021.

Comissão Especial do COMDICA
 Maria Ilma Bezerra Barros
 Marcelino Ferreira de Oliveira
 Fatima Melo Duarte Varela
 Maria Conceição Silva Varela
 Klayse Bezerra Dantas Resendes

Maria Ilma Bezerra Barros
 Presidenta da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS Ficha de Inscrição de Candidato nº _____/2021.

Nome Completo:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Profissão:		RG:	CPF:
Endereço residencial:			Nº:
Telefone:		Email:	
Zona 1 São Gonçalo ()			

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1. Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) original e cópia.
 2. CPF (original e cópia);
 3. Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (original e cópia);
 4. Comprovante de residência (cópia);
 5. Título de eleitor (original e cópia) e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
 6. Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
 7. Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;
 8. Declaração de 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de São Gonçalo do Amarante/RN, registrada no COMDICA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente;
 9. Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada;
 10. Duas fotos 10cm X 5cm com fundo branco.
 11. Certificado de Curso de Informática Básica (original e cópia).
 12. Atestado médico declarando que o candidato tem capacidade psíquica para o exercício da função.
- Eu _____ declaro que li o Edital nº 01/2021 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

 Assinatura do Candidato

ANEXO II DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

 Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2021.
 Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura:
Nome:
Endereço:
Título de Eleitor:

Assinatura:
Nome:
Endereço:
Título de Eleitor:

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: _____
 Profissão atual: _____
 Escolaridade: _____
 Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)
Atividades desenvolvidas
Período (data de início e término)
Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, ____ de ____ de 2021.

 Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, município de São Gonçalo do Amarante/RN, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde ____/____/____, representada por _____, brasileiro, estado civil, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

EXECUTIVO/CULTURA

LISTA DOS PROPONENTES HABILITADOS NO EDITAL Nº003/2021 DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA "CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE PUBLICAÇÃO DE LIVROS - COLEÇÃO NOSSA HISTÓRIA NOSSA RAIZES - NA CIDADE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN"

I - LIVRO DE PESQUISA- DRAMATURGIA SÃO GONÇALENSES E SUAS PERSONAGENS

1. JÂNIO BARBOSA DE FRANÇA

Obra - ENCICLOPÉDIA DO TEATRO GONÇALINO

II - LIVRO DE PESQUISA - FOLGUÊDOS SÃO GONÇALENSES E SUAS PERSONAGENS

1. MARIA TEREZA DE OLIVEIRA

Obra - TECENDO A CULTURA POPULAR EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE

III - LIVROS DE GÊNERO LIVRE E TEMÁTICA VOLTADA PARA OS ASPECTOS CULTURAIS E SOCIAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

1. ANTÔNIO MURILO DE PAIVA

Obra - O BREDO DO SÍTIO BREU

2. JAPONIRA PEIXOTO DE BRITO

Obra - O GALO BRANCO DE DONA NENÉM: SÍMBOLO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E FOLCLORE DO RN

3. JOSÉ MARCOS DA SILVA

Obra - MEMÓRIAS DO SERTÃO

4. NATANAEL SILVA DO NASCIMENTO

Obra - MANOEL FERREIRA E A CULTURA POPULAR EM SEU BERÇO

5. RICARDO CÉSAR ALVES BEZERRA

Obra - JÉSSICA DÉBORA - MEMORIAL DE PAIXÕES

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de setembro de 2021

IPREV

DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO DO IPREV 2021-2023

Em conformidade com o item III.1 do 1º Termo do Edital nº 01/2020, os seguintes servidores detentores de cargo de provimento efetivo do Município de São Gonçalo do Amarante, aptos a se candidatar, obtiveram suas candidaturas deferidas pela comissão eleitoral para o pleito de membro do Conselho Fiscal e Administrativo:

1. ALEXSANDRA PAIVA DE LIMA - SERVIDORA ATIVA
2. FRANCISCO JOSELITO DIAS DANTAS - SERVIDOR ATIVO
3. GILVAN MONTEIRO DA COSTA - SERVIDOR ATIVO
4. ILDER CHRISTIAN DE LIMA VARELA - SERVIDOR ATIVO
5. KEZIA SILVA FREIRE DE FRANÇA - SERVIDORA ATIVA

Assim como os seguintes pensionistas e aposentados em cargo efetivo, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, também declarados aptos, tiveram suas candidaturas deferidas:

1. LUIZA MARIA LEANDRO - APOSENTADA
2. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FIRMINO - APOSENTADA
3. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE MIRANDA SILVA - APOSENTADA

Elaine Cristina Souza de Araújo
Presidente da Comissão de Pleito



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br